



Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 1/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

SUMÁRIO

1. SIGLAS E CONCEITOS	2
2. OBJETIVOS	3
3. JUSTIFICATIVAS	3
4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO	3
5. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES	3
5.1. Itens de verificação para a prescrição segura de medicamentos	4
5.2. Considerações gerais	5
5.3. Indicação, cálculos de doses e quantidades dos medicamentos.....	5
5.4. Prescrição Verbal	8
6. FLUXOGRAMAS	8
7. MONITORAMENTO	9
8. REFERÊNCIAS	9
9. HISTÓRICO DE REVISÃO	9
ANEXO – Informe com relação de antimicrobianos de amplo espectro.	10

Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 2/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

1. SIGLAS E CONCEITOS

- **AGHUX:** Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários;
- **VIGIHOSP:** Software da Ebserh para notificação de incidentes relacionados a assistência à saúde;
- **CFT:** Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- **Uso seguro de medicamentos:** inexistência de injúria acidental ou evitável durante o uso de medicamentos. Engloba atividades de prevenção e minimização dos danos provocados por eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos;
- **Queixa técnica a medicamentos:** é quando se observa um afastamento dos parâmetros de qualidade exigidos para a comercialização ou aprovação no processo de registro de um produto farmacêutico;
- **Evento adverso a medicamento:** dano ao paciente resultante da medicação, devido a uma reação farmacológica a uma dose normal, ou devido a erro de medicação;
- **Reação Adversa a Medicamento:** Qualquer efeito prejudicial ou indesejado que se apresente após a administração de doses normalmente utilizadas para profilaxia, diagnóstico ou tratamento;
- **Erro de prescrição:** erro em decorrência da redação da prescrição e/ou da decisão terapêutica Medicamento contraindicado (alergias, interações). Prescrição ilegível, abreviaturas não padronizadas, ausência de identificação do paciente, do prescritor e/ou de data. Falta ou erro em concentração/dosagem, forma farmacêutica, via de administração, diluente, tempo de infusão, velocidade de infusão, duração do tratamento (BRASIL, 2013; ISMP, 2016).

As prescrições, quanto ao tipo, classificam-se como:

- **Urgência/emergência:** quando indica a necessidade do início imediato de tratamento. Geralmente possui dose única;
- **Pro re nata ou caso necessário:** quando o tratamento prescrito deve ser administrado de acordo com uma necessidade específica do paciente, considerando-se o tempo mínimo entre as administrações e a dose máxima;
- **Baseada em protocolos:** quando são preestabelecidas com critérios de início do uso, decurso e conclusão;
- **Padrão:** aquela que inicia um tratamento até que o prescritor o interrompa;
- **Padrão com data de fechamento:** quando indica o início e fim do tratamento; e

Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 3/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

- Verbal: utilizada em emergências, sendo registrada posteriormente via sistema AGHUX ainda no plantão vigente. Possui elevado risco de erros e deverá ser restrita às situações para as quais é prevista.

2. OBJETIVOS

Promover práticas seguras no HU-UFGD relacionadas à prescrição de medicamentos.

3. JUSTIFICATIVAS

A internação hospitalar submete os pacientes a pelo menos um erro de medicação por dia. Diante da possibilidade de prevenção de erros de medicação e do risco de dano em função de sua ocorrência, torna-se relevante identificar a natureza e determinantes dos erros, como forma de dirigir ações para a prevenção. As falhas no processo de utilização de medicamentos são consideradas importantes fatores contribuintes para a redução da segurança do paciente.

Para evitar os erros humanos, é necessária padronização de processos, uso de recurso de tecnologia da informação, educação permanente e acompanhamento das práticas profissionais em todas as etapas do processo que envolve o medicamento. Este protocolo envolve a etapa inicial da segurança de medicamentos: prescrição segura.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO

Este protocolo deverá ser aplicado em todos os locais do HU-UFGD/EBSERH onde haja prescrição de medicamentos, seja para profilaxia, exames diagnósticos, tratamento ou medidas paliativas.

5. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

- **Prescrição**: consiste na escolha do tratamento medicamentoso apropriado para cada situação clínica. Responsável: médico, enfermeiro e cirurgião-dentista, respeitadas as regulamentações de exercício profissional. Para a prescrição de medicamentos, seguir quadro 1.
- **Dispensação**: consiste em assegurar que o medicamento esteja disponível para administração ao paciente conforme necessário. Responsável: Farmacêuticos e Técnicos de Farmácia da Unidade de Dispensação Farmacêutica.

Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 4/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

Quadro 1 – Relação entre categoria profissional, registros obrigatórios e ações permitidas relacionadas à prescrição de medicamentos no AGHUX.

Categoria	Registros obrigatórios	Ação permitida na Prescrição Médica do AGHUX
Acadêmico de medicina	Login e senha no AGHUX, sem inscrição no CRM	Não realiza a prescrição médica
Internos do curso de medicina	Login e senha no AGHUX, sem inscrição no CRM	Realiza a prescrição médica e deixa pendente, para posterior avaliação e conclusão do residente ou do médico preceptor
Residentes e médicos plantonistas	Login e senha no AGHUX, com inscrição no CRM	Realiza prescrição médica e confirma a prescrição com impressão
Médicos preceptores	Login e senha no AGHUX, com inscrição no CRM	Avalia a prescrição médica pendente do interno, realiza os ajustes necessários e confirma a prescrição com impressão
Médicos especialistas	Login e senha no AGHUX, com inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialidade	Realiza prescrição médica e confirma a prescrição com impressão

Fonte: próprio autor.

5.1. Itens de verificação para a prescrição segura de medicamentos

- A prescrição de medicamentos no HU-UFMG/EBSERH deverá ser exclusivamente realizada por prescrição eletrônica via AGHUX;
- Cabe ao médico responsável pelo paciente, a atualização diária da prescrição no AGHUX, obedecendo o horário de validade da prescrição;
- As prescrições deverão ser disponibilizadas para o atendimento da farmácia diariamente por meio do AGHUX, até as 13h, para possibilitar o atendimento pela farmácia antes do horário previsto para início da validade da prescrição;
- A prescrição de antimicrobianos deverá seguir normas estabelecidas pelo Programa Institucional de Gerenciamento de Antimicrobianos (*Stewardship* de Antimicrobianos), com prescrição do antimicrobiano no sistema AGHUX e se este fizer parte do *roll* de antimicrobianos de amplo espectro, deverá obrigatoriamente ser solicitada Consultoria para o médico infectologista executor do Programa – Especialidade “Infectologia *Stewardship* - Antimicrobianos” no AGHUX (anexo);
- Na prescrição de medicamentos relacionados à programas ministeriais específicos (HIV/AIDS; Hepatites Virais; Tuberculose; Hanseníase; Leishmanioses; Micoses Sistêmicas Endêmicas e Oportunistas; Influenza; Toxoplasmose) além da inserção no AGHUX, devem ser preenchidos formulários especiais de solicitação, disponíveis na pasta R:\Unid_Vig_Saude\SOLICITAÇÃO MEDICAÇÕES PROGRAMAS MINISTERIAIS

Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 5/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

(disponíveis também no Catálogo de Sistemas → Assistenciais → Farmácia → Solicitação de Medicamentos – Programas de saúde;

- Em consultas ambulatoriais, a identificação do paciente na prescrição (receita) deverá conter, minimamente nome completo do paciente, data de nascimento e data da prescrição, bem como registro no AGHUX.

5.2. Considerações gerais

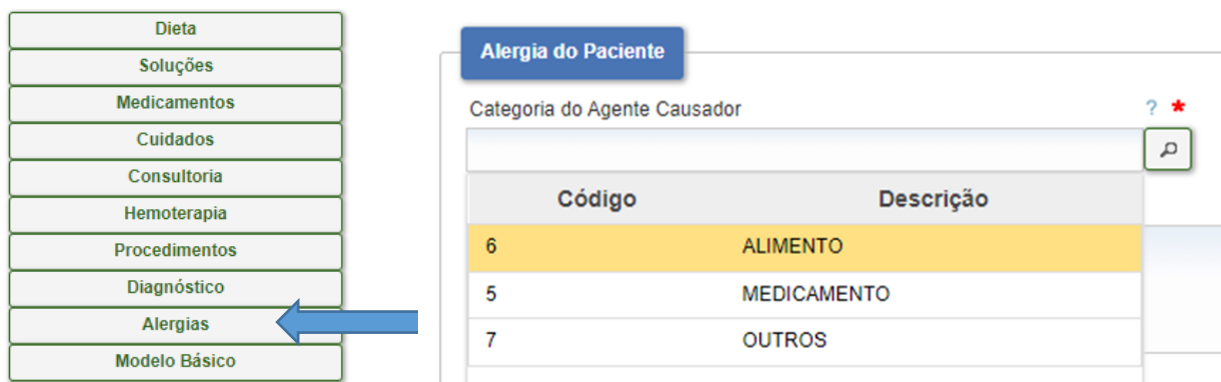
- O prescritor deverá conhecer a história clínica e os medicamentos em uso pelo paciente e conciliá-los com a nova prescrição, procurando evitar duplicidades, interações, doses inadequadas e outras discrepâncias;
- Usar o sistema métrico. Unidades não métricas como: 1 colher, 1 ampola, 1 frasco devem ser eliminados das prescrições quando utilizadas isoladamente para expressar a dose. Em situações em que o uso se tornar imprescindível, deve-se complementar a informação: 1 ampola de 10 mg/2 mL;
- O sistema AGHUX, possui cadastro da unidade de medida relacionado a apresentação do medicamento, dos itens padronizados, exceto para o uso *off label*;
- Não utilizar ponto no lugar da vírgula, pois aumenta o risco de erro;
- Evitar 0 (zero) antes da vírgula. Ex.: 0,5g. Preferir 500 mg;
- Não é recomendado o uso de abreviaturas de nomes de medicamentos na prescrição, pois aumenta o risco de erro.
- Caso exista a suspeita de reações adversas a medicamentos ou a ocorrência de erros ou eventos adversos no processo assistencial, estes devem ser notificados no VIGIHOSP (ver POP.UGQSP.003).

5.3. Indicação, cálculos de doses e quantidades dos medicamentos

- a) Alergias: Devem-se registrar na primeira prescrição médica as alergias relatadas pelo paciente, familiares e/ou acompanhantes (medicamentos, alimentos ou outros). O registro do relato de alergia na prescrição subsidia adequada análise farmacêutica das prescrições e os cuidados de enfermagem, reduzindo, assim, a chance da dispensação e administração de medicamento ao qual o paciente é alérgico, pois permanecem no topo da prescrição médica durante o período da internação (figura 1).

Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 6/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

Figura 1 – Seleção de campo e registro de alergias do paciente na prescrição.



Fonte: imagem extraída da prescrição médica do AGHUX.

- b) **Informações importantes:** O prescritor deverá registrar no campo “observação” da prescrição médica, qualquer informação que considere relevante à dispensação farmacêutica, garantindo que a assistência ao paciente seja segura e efetiva, considerando-se os múltiplos atores no processo assistencial e a necessidade de informação completa, clara e precisa. É importante ressaltar que nas prescrições ambulatoriais, deverão ser registradas todas as orientações sobre como utilizar o medicamento, bem como as recomendações não farmacológicas.
- c) **Padronização de medicamentos:** O HU-UFMG possui uma lista de medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, considerando-se critérios de efetividade, segurança e custo. Os itens são revisados a cada 02 anos e publicados em boletim de serviço, com ampla divulgação aos profissionais. A prescrição de medicamentos selecionados e padronizados aumenta a segurança do uso, em virtude da maior familiaridade dos prescritores, farmacêuticos e equipe de enfermagem com esses medicamentos. Outros benefícios da padronização são racionalização do estoque, rastreabilidade e política de compras definida. A lista de medicamentos padronizados está disponível no seguinte caminho: catálogo de sistemas → assistenciais → farmácia → medicamentos padronizados.
- d) **Dosagens:** O cálculo das doses de medicamentos é fonte importante de erros graves e este problema pode ser minimizado com a familiaridade do prescritor com o medicamento e com a conferência do cálculo. Recomenda-se que as doses prescritas sejam conferidas pelo prescritor. Para medicamentos cujas doses são dependentes de peso, superfície corporal e *clearance* de creatinina, recomenda-se que o prescritor anote tais informações na prescrição, para facilitar a análise farmacêutica e a assistência de enfermagem. As quantidades máximas de medicamentos prescritas devem obedecer à legislação vigente.



Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 7/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

- e) Preparo: Para medicamentos que requerem preparo prévio à administração, como reconstituição, diluição e tempo de infusão, as instruções devem ser registradas no campo "**ORIENTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO**". O Serviço de Farmácia Clínica disponibilizou textos padronizados contendo as especificidades de cada medicamento, conforme a via de administração selecionada. Cabe ao médico prescritor complementar as orientações de preparo, considerando as condições clínicas do paciente. A reconstituição e diluição dos medicamentos são etapas críticas, influenciando diretamente a estabilidade e a eficácia terapêutica. Em determinados casos, incompatibilidades podem comprometer a ação farmacológica do fármaco, resultando na redução ou perda de sua efetividade.
- f) Velocidade de infusão: está associada a reações adversas clássicas, tal como a "síndrome do homem vermelho", que ocorre com a infusão rápida de Vancomicina. É indispensável, portanto, a definição da velocidade de infusão na prescrição, considerando-se a melhor evidência científica disponível, assim como as recomendações do fabricante do medicamento, evitando-se a ocorrência de eventos adversos passíveis de prevenção.
- g) Via de administração: A via de administração deve ser prescrita de forma clara, observando-se a via de administração recomendada pelo fabricante, para o medicamento. O uso de abreviaturas para expressar a via de administração deverá ser restrito somente às padronizadas no estabelecimento de saúde (VO: via oral; VR: via retal; VS: via sonda; VV: via vaginal; ID: intradérmico; IM: intramuscular; EV: endovenoso; SC: subcutâneo).
- h) Uso de expressões vagas: Recomenda-se a não utilização de expressões vagas nas prescrições, por exemplo: "usar como de costume"; "usar como habitual"; "a critério médico"; "uso contínuo"; não parar "se necessário" (sem indicação de dose máxima, posologia e condição de uso). Quando necessário utilizar as expressões "se necessário" ou "a critério médico", deve-se obrigatoriamente definir: dosagem; posologia; dose máxima diária e condições que determinam o uso ou interrupção do uso do medicamento. A expressão "agora" deve ser utilizada para indicar a administração imediata do medicamento e o mesmo deve ser retirado na farmácia no momento da administração. A expressão deve ser adicionada conforme a validade da prescrição médica.
- i) Medicamentos próprios dos pacientes: devem ser prescritos através do cadastro MEDICAMENTO EM POSSE DO PACIENTE e descrever no campo abaixo e demais campos o nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + posologia + via de administração + orientações de uso e ou observações". Os medicamentos próprios dos pacientes ficam em posse do próprio paciente ou com a equipe de enfermagem, de acordo com a condição do paciente, com responsabilidade de administração e checagem pela equipe de enfermagem.



Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 8/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

- j) Duração da prescrição: A prescrição hospitalar possui validade de 24 horas, com início no momento da internação até às 19 horas do mesmo dia, sendo necessário realizar nova prescrição, ou repetir a anterior, para atender o período das próximas 24 horas. Após a permanência do paciente por 24 horas e/ou sua transferência para outra unidade, a prescrição médica entra no horário padrão (19 horas às 19 horas do dia seguinte). As prescrições deverão ser disponibilizadas para o atendimento da farmácia diariamente por meio do AGHUX, até as 13h, garantindo que todo o processo da atenção farmacêutica à prescrição médica (triagem, dispensação, separação, dupla checagem e distribuição) seja cumprido em tempo hábil, visando a segurança do paciente.
- k) Uso off label: quando os medicamentos possuem **uso diferente do aprovado em bula ou ao uso de produto não registrado no órgão regulatório de vigilância sanitária no País** (Anvisa), a responsabilidade é do médico prescritor, e a informação de uso *off label* deverá estar descrita no campo de observação do medicamento, na prescrição médica eletrônica, via AGHUX. Todas as prescrições de uso *off label* de medicamentos deverão ser notificadas no vigihosp, no campo de medicamento.

5.4. Prescrição Verbal

As prescrições verbais devem ser restritas às situações de urgência/emergência, devendo ser imediatamente inseridas na prescrição eletrônica, logo após a administração do medicamento. A prescrição verbal deve ser formalizada pelo prescritor assim que possível, via AGHUX. Quando a ordem verbal for absolutamente necessária, o prescritor deve falar o nome genérico, a dose e a via de administração do medicamento de forma clara. Quem recebeu a ordem verbal deve repetir o que foi dito e deve ser confirmado pelo prescritor antes de administração.

Nos casos de urgência/emergência, a unidade de dispensação farmacêutica procederá a entrega imediata nas unidades assistenciais (após contato telefônico da equipe médica ou de enfermagem) dos seguintes medicamentos: Misoprostol 800 mcg, Alteplase 50 mg, Clopidogrel 75mg + Ácido Acetil Salicílico 100mg e Cloreto de Potássio 19,1 % 10mL. Estes medicamentos deverão estar prescritos, via prescrição médica eletrônica no AGHUX, ao final do plantão que solicitou a entrega do item. Tal relação de medicamentos deverá ser avaliada periodicamente.

6. FLUXOGRAMAS

Não se aplica.

Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 9/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

7. MONITORAMENTO

- Número de incidentes relacionados à prescrição de medicamentos notificados no VIGIHOSP;
- Taxa de erros na prescrição de medicamentos: nº medicamentos prescritos com erro x 100 / nº total de medicamentos prescritos. Os dados de “erros de prescrição” serão levantados pela unidade de dispensação farmacêutica, e os indicadores gerados serão monitorados em conjunto com o CP-NSP.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Anexo 3 - Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. In: BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os protocolos básicos de segurança do paciente. **Diário Oficial da União**. Brasília – DF, 25 set. 2013. Seção 1, nº 186, p. 113.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS (ISMP). Programa nacional de segurança do paciente: indicadores para avaliação da prescrição, do uso e da administração de medicamentos. **Boletim ISMP Brasil**, Belo Horizonte, v. 5, 2016.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	06/2022	Elaboração do protocolo
02	01/2025	Revisão e atualização do documento.

Elaboração Fuad Fayez Mahmoud	Data: 30/05/2022
Revisão Andyane Freitas Tetila – UVS Fuad Fayez Mahmoud – STGQ Magda Laíse Oliveira Tanaka – UFCL	Data: 22/01/2025
Análise Marcia Strassburger Araujo – USID Paulo Serra Baruki - DMED Rafaele Carla Pivetta de Araujo – SFH Daniel Salas Steinbaum – DCDT	Data: 03/02/2025 Data: 06/02/2025 Data: 07/02/2025 Data: 21/02/2025
Validação Graciela Mendonça dos Santos Bet – Chefe de STGQ	Data: 21/02/2025
Aprovação CP-NSP - Ata-SEI 53 (47191876) Colegiado Executivo	Data: 21/02/2025 Data: 27/02/2025

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.007723/2022-08.

Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.CP-NSP.010 – Página 10/10	
Título do Documento	PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS	Emissão: 27/02/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 27/02/2027

ANEXO – Informe com relação de antimicrobianos de amplo espectro.



ATENÇÃO!

O sistema de justificativa de antimicrobianos mudou.

A partir de 4 de março de 2024 a justificativa deverá ser realizada para os antimicrobianos de amplo espectro abaixo.

CÓDIGO AGHU	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO	
271678	Anfotericina B COMPLEXO LIPIDICO (frasco-ampola 20mL)	5 mg/mL
405734	Anfotericina B COMPLEXO LIPIDICO (frasco-ampola 10mL) - SUS	5 mg/mL
13838	Anfotericina B DESOXICOLATO (frasco-ampola)	50 mg
404680	Anfotericina B LIPOSSOMAL (frasco-ampola) - SUS	50 mg
402315	Anidulafungina 100mg (frasco-ampola) - SUS	100 mg
406398	CefTAZidima 2.000mg + Avibactam 500mg	25 g
405472	Daptomicina (frasco-ampola)	500 mg
406164	GANCiclovir (bolsa 250mL)	1 mg/mL
405612	GANCiclovir (bolsa 500mL) - SUS	1 mg/mL
407408	GANCiclovir (bolsa 100mL)	1 mg/mL
18708	Imipenem 500mg + Cilastatina 500mg (frasco-ampola)	500 mg
270058	Linezolida (bolsa 300mL)	2 mg/mL
270937	Linezolida (comprimido)	600 mg
218480	Meropenem (frasco-ampola)	1000 mg
213780	Meropenem (frasco-ampola)	500 mg
287970	Micafungina (frasco-ampola)	50 mg
272925	Polimixina B (frasco-ampola)	500000 UI
143847	TEICOpianina (frasco-ampola)	200 mg
143855	TEICOpianina (frasco-ampola)	400 mg
980231	TIGEciclina (frasco-ampola)	50 mg
18465	Vancomicina (frasco-ampola)	500 mg

Ao prescrever esses medicamentos, solicitar CONSULTORIA PARA INFECTOLOGIA STEWARDSHIP via AGHUX com a devida justificativa.

